LEI Nº 2277, DE 09.09.1994.

AUTORIZA DOAÇÃO DE CADEIRAS PARA A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.

GETÚLIO LEMES FONTOURA Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Esteio aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, a IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, situadas nesta cidade à rua Pernambuco nº 137, 40 (quarenta) cadeiras usadas e estragadas, pertencentes a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Vila Olímpica.

Art. 2º - As cadeiras doadas serão usadas pelo departamento infantil da referida igreja.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do material doado de seu patrimônio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 09 de setembro de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal